

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 26 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

PORTARIA Nº 410/2025

Curral de Cima em, 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que institui o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 216/2021, que cria e regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos responsáveis pela ordenação das despesas do referido Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA os(as) seguintes:

I – Mizael Gama Ribeiro - matrícula 2135693, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Luiza Marques Ferreira - matrícula 2135562, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Compete aos Ordenadores de Despesas do FIA a movimentação dos recursos financeiros, a execução orçamentária, a assinatura de cheques, ordens bancárias e demais documentos necessários à gestão do Fundo, bem como a prestação de contas junto aos órgãos competentes, observando as deliberações do CMDCA e a legislação

vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima-PB, em 26 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Municipal de Curral de Cima-PB